

Edital n.º 46/67 Projeto de Lei n.º

Lei n.º 611

Manoel Leão Neto, Prefeito Municipal de
Palmira, Estado de São Paulo, de acordo
com o disposto no parágrafo 2.º, do artigo 81, da
Lei Estadual n.º 9.205, de 28 de dezembro de
1.965, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Ficam suplementadas nas imper-

imperfeições que se sefrem as seguintes verbas constantes no orçamento, em zifer:

3.1.2.0.9.4.	- Aquisição de lâmpadas, fios, luminárias e outros.....	NCR# 7.000,00
3.1.3.0.9.4-02	- Extensão de rede, postes e outros.....	NCR# 5.000,00
TOTAL.....		NCR# 12.000,00.

Artigo 2.º - Para atender as despesas constantes no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de crédito fulgadas necessárias.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 1.º de agosto de 1967, a) Manoel Leão Reis, Prefeito Municipal.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 21, parágrafo 2.º da Lei Estadual n.º 9.205, de 28/12/65 (Lei Orgânica dos Municípios) foi a presente Lei promulgada pelo Chefe do Executivo em 1.º de agosto de 1967, conforme parágrafo 4.º da referida Lei Estadual.